

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2012

DL. Nº 1217

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao

Ilustríssimo Senhor "CARLOS EDUARDO DE FREITAS".



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55 /2012.

REGISTRO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

118630 Nº2

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano Ilustríssimo Senhor " CARLOS EDUARDO DE FREITAS".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor " CARLOS EDUARDO DE FREITAS ", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de dezembro de 2012.

Coronel Rozendo de Oliveira
Vereador

[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page]





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Nascido em 23 de março de 1964, na cidade de São Paulo , no Bairro da Vila Mariana , filho do Sorocabano Sr Luiz Antonio de Freitas Gomes e da Tatuense , Sra. Santana Diniz de Freitas.

Aos 06 anos de idade, veio a morar em Sorocaba, onde reside até hoje.

Casado em segunda núpcias com Meire de Moura Santos, do primeiro casamento tem um filho chamado Bruno Morikawa de Freitas.

Formado em Administração de Empresas, com Pós Graduação em Controladoria, fez carreira bancária , começando em 1972, no Banco America do Sul depois no Banco Sudameris , Banco real e hoje Banco Santander, onde ocupa o cargo de Gerente Geral - Núcleo Empresa.

Paralelamente administra a carreira do jogador de futebol profissional, Bernardo, jogador do Vasco da Gama, RJ.

S/S., 03 de dezembro de 2012.


T. Coronel Rozendo de Oliveira
Vereador



Recebido na Div. Expediente

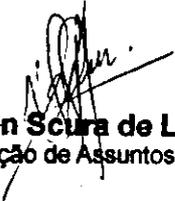
03 de dezembro de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 04/12/12


Div. Expediente

Recebido em 05/12/12



Suellen Scira de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 055/2012

A presente Proposição é de autoria do Vereador Rozendo de Oliveira e dos demais Vereadores que assinam em conjunto.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Carlos Eduardo de Freitas”.

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (...)

Dispõe ainda, o Regimento da Câmara:

Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem .

Encontramos também na LOM:

Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 2º - *Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

8. *concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)*

Salientamos então que, para aprovação desse PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

A proposição em exame está condizente com nosso Direito Positivo.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo,

Sorocaba, 05 de dezembro de 2012.

MARCOS MACIEL PÉREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

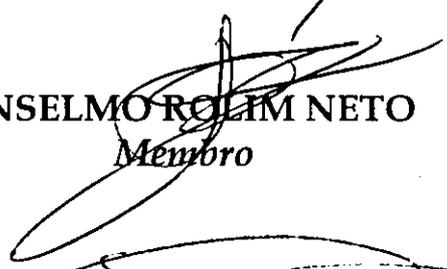
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2012, de autoria do Edil Rozendo de Oliveira, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "CARLOS EDUARDO DE FREITAS".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 06 de dezembro de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



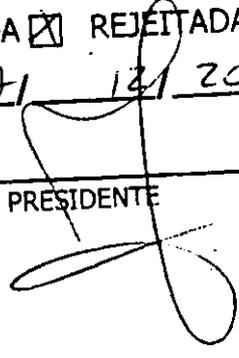
075

VOTAÇÃO ÚNICA SE.64/2012

APROVADA REJEITADA

EM 27 12 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0865

Sorocaba, 13 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222 e 1223, de 27 de dezembro de 2012, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "CARLOS EDUARDO DE FREITAS".

PDL Nº 55/2012, DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "CARLOS EDUARDO DE FREITAS", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

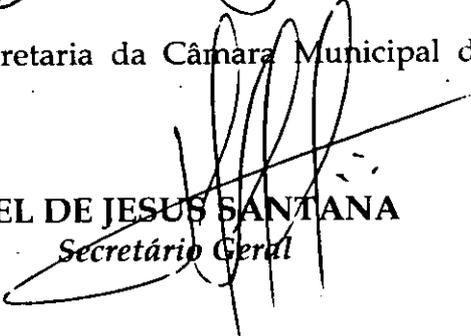
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de dezembro de 2012.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-


JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





10

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE JANEIRO DE 2013 / Nº 1.565
FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “CARLOS EDUARDO DE FREITAS”.

PDL Nº 55/2012, DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “CARLOS EDUARDO DE FREITAS”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de dezembro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Sorocaba, 12 de novembro de 2014.

EXMO. SENHOR

VEREADOR CLÁUDIO SOROCABA 1

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Venho por meio deste, solicitar de V.Exa. autorização para a entrega do título de Cidadão Sorocabano ao senhor Carlos Eduardo Freitas, neste sábado, dia 15, no Clube Atlético Barcelona, quando a referida associação comemorará aniversário.

Para fim de esclarecimento, a homenagem proposta por mim em 2012, não foi entregue à época, porque motivos particulares impediram o recebimento.

Atenciosamente agradeço a especial gentileza


Cel Rozendo de Oliveira